



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 157 /2016.

“Dispõe sobre a autorização de uso físico das Escolas Municipais de Educação Básica pela Comunidade aos finais de semana e feriados”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço físico das Escolas Municipais de Educação Básica pela comunidade, a fim de garantir a relação Escola-Comunidade, nos finais de semana e feriados.

Art. 2º O objetivo da abertura da Escola à Comunidade é a integração e a relação com a cultura de paz.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, as regras para o uso do espaço físico das Escolas Municipais de Educação Básica aos finais de semana e feriados, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 06 de setembro de 2016.



ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
Vereador